

LEI Nº 517/2013.

Ementa: Modifica artigos da Lei 434/2009, que concede gratificação aos Membros da CPL e Pregoeiro Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**:

Art. 1º - Fica alterada o art. 6º da Lei 434/2009 que concede gratificação aos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juipi-PE.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Municipal, desde que exerça as funções concomitantemente terá uma gratificação diferenciada no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 3º - Os demais membros da Comissão Permanente de Licitação passarão a ter uma gratificação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º - A gratificação somente será devida mensalmente ao servidor enquanto membro da Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º - Os suplentes, quando no exercício das funções em substituição aos membros efetivos, farão jus à remuneração no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por processo licitatório formalizado e concluído.

§ 2º - Em caso de fração de mês, a gratificação será proporcional a 1/30 (um trinta avos) por dia do mês a que se referir.

Art. 5º - A gratificação não se incorpora e nem se acumula ao vencimento do cargo a que pertença o servidor, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimo na remuneração do respectivo cargo.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230131111649.pdf>
assinado por: idUser 83

Art. 6º-As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Juipi/PE, em 27 de Fevereiro de 2013.


CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL

PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230131111649.pdf>
assinado por: idUser 83